TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS (BANDA/GRUPO MUSICAL) PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, FESTIVIDADES CULTURAIS E CELEBRAÇÕES OFICIAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE:** Prestação de serviços de apresentação musical ao vivo por banda show/baile, com formação completa de músicos, instrumentistas e vocalistas, destinada ao atendimento de festividades municipais, comemorações oficiais e demais eventos de grande porte, com repertório diversificado e de apelo popular. **Requisitos mínimos:** a) A banda deverá ser composta por, no mínimo, 10 (dez) integrantes, contemplando a seguinte formação: 01 (um) guitarrista, 01 (um) baterista, 01 (um) contrabaixista, 02 (dois) acordeonistas, 02 (dois) vocalistas/cantores, 01 (um) técnico de som, 01 (um) técnico de iluminação e 01 (um) roadie; b) A contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios necessários à execução da apresentação artística; c) Cada apresentação deverá ter duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme programação e solicitação da Contratante; d) O repertório deverá ser diversificado, contemplando, no mínimo, os seguintes estilos	SVÇ.	06	R$6.500,00

	musicais: música gaúcha, música de banda, MPB, pop rock, sertanejo tradicional e universitário e flashback; e) A banda deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução de sua apresentação artística, incluindo os recursos de reprodução de músicas e áudios, quando necessários. Observação: A estrutura de sonorização e iluminação de grande porte será objeto de contratação específica, conforme item próprio.			
02	**APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Prestação de serviços de apresentação musical ao vivo, por grupo ou conjunto musical composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, destinado ao atendimento de inaugurações, encontros sociais, solenidades civis e ações comunitárias promovidas pelo Município, com repertório diversificado, contemplando diferentes estilos musicais. **Requisitos mínimos:** a) O grupo musical deverá ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, preferencialmente contemplando guitarrista, baterista, tecladista ou contrabaixista e acordeonista, devendo contar com, no mínimo, 3 (três) cantores, entre os integrantes da formação;	SVÇ.	14	R$2.999,00

	b) A contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos musicais necessários à realização da apresentação; c) Cada apresentação deverá ter duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme programação e solicitação da Contratante; d) O repertório deverá ser diversificado, contemplando, no mínimo, os seguintes estilos musicais: música gaúcha, música de banda, MPB, pop rock, sertanejo tradicional e universitário e flashback; e) Deverá ser disponibilizado notebook ou equipamento equivalente para reprodução de músicas, áudios e demais conteúdos necessários à apresentação; f) Deverão estar incluídos todos os equipamentos de sonorização necessários à adequada realização da apresentação em eventos de pequeno porte, bem como sua montagem, operação e suporte técnico durante o evento.			
03	**SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE:** Prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional para eventos de grande porte, incluindo disponibilização de equipamentos, estruturas, montagem, instalação, operação, desmontagem e equipe técnica especializada, pelo mesmo período de duração da apresentação musical correspondente, conforme solicitação da Contratante.	SVÇ.	06	R$6.500,00

	Requisitos mínimos: a) 08 (oito) módulos de caixas acústicas do tipo Line Array, cada um equipado com 01 (um) alto-falante de 12 polegadas e 02 (dois) drivers de titânio; b) 04 (quatro) caixas de subgrave, cada uma equipada com 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas; c) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 32 (trinta e dois) canais de entrada e 16 (dezesseis) saídas auxiliares; d) 01 (uma) mesa de som analógica com, no mínimo, 16 (dezesseis) canais de entrada; e) 01 (um) processador digital para alinhamento e gerenciamento do sistema de áudio; f) 01 (um) multicabo de áudio com, no mínimo, 36 (trinta e seis) vias, com 50 (cinquenta) metros de comprimento para o sistema de PA e mais 10 (dez) metros para as vias de palco, ou solução tecnicamente equivalente ou superior; g) Rack de potência contendo, no mínimo, 01 (um) amplificador de 2.000 watts, 01 (um) amplificador de 9.000 watts e 01 (um) amplificador de 12.000 watts, ou equipamentos de capacidade técnica equivalente ou superior; h) 08 (oito) microfones de voz com fio; i) 05 (cinco) microfones sem fio; j) 10 (dez) pedestais para microfones; k) 06 (seis) monitores de retorno de palco, ativos ou passivos, compatíveis com o sistema de sonorização;			

	l) 02 (dois) notebooks para reprodução de músicas, áudios e demais conteúdos necessários à realização do evento; m) 20 (vinte) refletores do tipo canhão de LED para iluminação; n) Cabeamento completo e adequado para interligação e funcionamento de todo o sistema de sonorização e iluminação; o) Disponibilização de 01 (um) técnico de som para operação e acompanhamento durante todo o evento; p) Disponibilização de 01 (um) técnico de iluminação para operação e acompanhamento durante todo o evento; q) Disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de estrutura de treliças metálicas, modelo Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, destinadas à montagem e sustentação dos equipamentos de som e iluminação, observadas as condições de segurança e capacidade de carga; r) 04 (quatro) refletores do tipo Moving Beam 200 ou equipamento de iluminação móvel com características técnicas equivalentes ou superiores; s) 02 (duas) mesas controladoras de iluminação com protocolo DMX 512 ou compatível; t) 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 1.500 watts.			
04	**SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Prestação de serviços de	SVÇ	10	R$1.999,00

	sonorização e iluminação básica para eventos de pequeno porte, com disponibilização de equipamentos, montagem, operação, desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o evento, pelo mesmo período de duração da apresentação musical correspondente, conforme solicitação da Contratante. **Requisitos mínimos:** a) 04 (quatro) sistemas de caixas de som do tipo torre slim, cada sistema composto por 02 (duas) caixas acústicas, contendo cada caixa 02 (dois) alto-falantes de 8 polegadas e 02 (dois) drivers de titânio, com potência nominal de 1.000 watts por caixa; b) 04 (quatro) caixas de subgrave, cada uma equipada com 01 (um) alto-falante de 18 polegadas; c) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 18 (dezoito) canais de entrada e 06 (seis) saídas auxiliares; d) 01 (uma) mesa de som analógica com, no mínimo, 16 (dezesseis) canais de entrada e conexão Bluetooth; e) 01 (um) processador digital para alinhamento e gerenciamento do sistema de áudio; f) 01 (um) amplificador com potência de 580 watts e 01 (um) amplificador com potência de 9.000 watts;			

	g) 03 (três) microfones com fio e 03 (três) microfones sem fio, acompanhados de, no mínimo, 04 (quatro) pedestais; h) 02 (dois) monitores de retorno de palco, ativos ou passivos, compatíveis com o sistema de sonorização; i) 01 (um) notebook para reprodução de músicas, áudios e demais conteúdos necessários à realização do evento; j) 06 (seis) refletores do tipo canhão de LED para iluminação; k) Cabeamento completo e adequado para interligação e funcionamento de todo o sistema de sonorização e iluminação; l) Disponibilização de 01 (um) técnico responsável pela operação dos equipamentos de som e iluminação, durante todo o evento.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos institucionais, festividades culturais, celebrações oficiais, encontros comunitários e demais programações promovidas pelo Município de União do Oeste/SC, que integram o calendário de atividades das Secretarias Municipais e atendem a diferentes públicos e finalidades ao longo do ano.

3.2. O Município desenvolve atividades de caráter social, cultural, recreativo e institucional, incluindo eventos periódicos, encontros comunitários, comemorações, inaugurações, festividades tradicionais e ações promovidas pelas diversas Secretarias. Essas programações representam oportunidades de integração entre a Administração Pública e a comunidade, incentivam a participação da população, valorizam as manifestações culturais e proporcionam espaços de convivência, lazer e confraternização. Para que sejam realizadas de maneira adequada, torna-se necessária a disponibilização de apresentações musicais e de estruturas de sonorização e iluminação compatíveis com as características de cada evento.

3.3. A experiência do Município com a realização de eventos e a contratação anterior de serviços dessa natureza demonstra a importância dessas atividades para a comunidade, considerando a boa participação do público e a receptividade às programações oferecidas. Nesse contexto, a continuidade da disponibilização desses serviços contribui para a manutenção e o fortalecimento das ações municipais, permitindo que a Administração organize eventos com estrutura apropriada e condições técnicas satisfatórias.

3.4. A contratação de empresas especializadas mostra-se necessária diante da natureza dos serviços, que exigem profissionais, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos para a realização das apresentações musicais e a operação dos sistemas de sonorização e iluminação. A execução por empresas do ramo permite que o Município disponha desses recursos conforme suas necessidades, sem precisar manter estrutura própria, adquirir equipamentos ou mobilizar servidores para atividades especializadas que não integram suas atribuições habituais.

3.5. Considerando que os eventos municipais apresentam diferentes dimensões, locais, públicos e necessidades de estrutura, a contratação compreenderá serviços específicos para eventos de pequeno e grande porte, tanto para as apresentações musicais quanto para a sonorização e iluminação. Essa diferenciação permitirá adequar os serviços à realidade de cada programação, evitando estruturas insuficientes ou excessivas e favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a programação e as solicitações da Administração ao longo do período contratual, possibilitando atender às demandas efetivamente identificadas, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e as características dos eventos.

3.7. Dessa forma, a contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade de serviços artísticos e musicais e de infraestrutura técnica adequada à realização das atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a qualidade das programações, o fortalecimento da participação comunitária, a valorização cultural e o atendimento do interesse público, com eficiência, planejamento e economicidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço:

( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela intenção da Administração de contratar uma única empresa para a execução integral dos serviços previstos nos quatro itens, abrangendo apresentações artísticas e musicais, bem como serviços de sonorização e iluminação para eventos de pequeno e grande porte.

5.3. A contratação de um único fornecedor busca proporcionar maior integração e coordenação entre os serviços, facilitando o planejamento, a organização e o acompanhamento das atividades necessárias à realização dos eventos municipais. Essa medida também permite centralizar a comunicação e a responsabilização pela execução contratual, reduzindo possíveis dificuldades operacionais decorrentes da atuação simultânea de diferentes empresas.

5.4. Considerando que os serviços estão relacionados ao atendimento de uma mesma finalidade pública e serão demandados conforme a programação dos eventos municipais, a contratação conjunta pretende proporcionar maior uniformidade na execução, facilitar o gerenciamento das solicitações e assegurar maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos serviços.

5.5. A adoção do critério global também deverá considerar a análise da compatibilidade dos preços apresentados para todos os itens, permitindo à Administração avaliar o custo total da contratação e selecionar a proposta que represente a solução mais vantajosa, desde que demonstrada a viabilidade econômica e preservada a competitividade do certame.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços artísticos e musicais e/ou de sonorização e iluminação, conforme o item contratado, observadas integralmente as especificações, características, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e a programação dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação ou ordem de serviço pelo setor competente, contendo, no mínimo, a identificação do serviço solicitado, a data, o horário, o local de realização e a duração prevista.

7.3. A contratada deverá executar os serviços nos dias, horários e locais determinados pela Administração, respeitando rigorosamente as condições estabelecidas na solicitação, não sendo permitida qualquer alteração unilateral que comprometa a realização ou a programação do evento.

7.4. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, músicos, instrumentos, equipamentos, acessórios, materiais, estruturas e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço correspondente ao item contratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas, não cabendo ao Município fornecer materiais ou equipamentos para essa finalidade.

7.5. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos valores contratados, abrangendo, conforme a natureza do item, deslocamentos, transporte de equipamentos e instrumentos, alimentação, hospedagem, montagem, instalação, operação, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

7.6. No caso das apresentações artísticas e musicais, a contratada deverá disponibilizar banda ou grupo musical compatível com o porte do evento e com as especificações do item contratado, garantindo a presença dos integrantes necessários, instrumentos, repertório adequado à natureza da programação e cumprimento integral da duração mínima exigida.

7.7. No caso dos serviços de sonorização e iluminação, a contratada deverá disponibilizar equipamentos, estruturas e equipe técnica compatíveis com o porte e as características do evento, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, regulagem, operação durante toda a programação e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.

7.8. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em boas condições de conservação e funcionamento, ser adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, devendo a contratada providenciar, sem qualquer custo adicional ao

Município, a substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou desempenho inadequado.

7.9. A contratada deverá providenciar a montagem e a preparação dos equipamentos, instrumentos e estruturas com antecedência suficiente para que os serviços estejam integralmente disponíveis no horário estabelecido pela Administração, incluindo a realização de testes e ajustes técnicos necessários antes do início do evento.

7.10. Durante a execução, a contratada deverá garantir a continuidade e a regularidade dos serviços, mantendo profissionais responsáveis e recursos técnicos suficientes para solucionar eventuais falhas ou imprevistos, de modo a evitar interrupções ou prejuízos à programação.

7.11. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem, instalação e operação dos equipamentos e estruturas, responsabilizando-se pela adequada fixação, posicionamento e utilização dos materiais, bem como pela prevenção de acidentes que possam atingir o público, os servidores ou terceiros.

7.12. A contratada deverá observar os limites legais de emissão sonora e as normas ambientais e municipais aplicáveis, adotando os ajustes necessários nos equipamentos e na execução das apresentações para evitar perturbações indevidas ao entorno dos locais dos eventos.

7.13. A contratada será responsável pela organização, limpeza e conservação dos espaços utilizados durante a execução dos serviços, devendo recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos produzidos por sua equipe, bem como retirar todos os equipamentos, materiais e estruturas após o encerramento das atividades.

7.14. A contratada deverá manter comportamento ético e postura profissional durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela conduta de seus empregados, músicos, técnicos e demais colaboradores, bem como pelo cumprimento das orientações da Administração e das normas internas dos locais de realização dos eventos.

7.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação dos serviços.

7.16. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.17. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições contratadas, podendo solicitar correções sempre que forem constatadas irregularidades ou

desconformidades.

7.18. Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção das irregularidades ou, quando necessário, a substituição dos recursos inadequados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.19. A execução dos serviços será considerada concluída após a efetiva prestação do serviço solicitado, o cumprimento da duração estabelecida, a retirada dos equipamentos e materiais, quando aplicável, e o ateste do servidor responsável pela fiscalização.

7.20. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços solicitados e ao correspondente ateste da Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designado o secretário de cada secretaria que solicitar o fornecimento dos serviços para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de União do Oeste, por intermédio do(a) secretário (a) de cada pasta que realizar a contratação, que acompanhará a execução dos objetos de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até

que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, correspondentes a cada Secretaria Municipal participante, conforme a utilização dos serviços e a respectiva formalização da contratação.

11.2. Para fins de instrução do presente processo, será indicada inicialmente a dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pela condução dos procedimentos preparatórios, sem prejuízo da posterior indicação das dotações específicas dos demais órgãos participantes, quando da formalização das respectivas contratações.

Órgão - 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 8244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Proj. Atividade – 2.047– MANUT. DO FUNDO DA ASSIST~ENCIA SOCIAL
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS -

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QTD	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR UNIT.
Apresentação musical para eventos de pequeno porte	Und	14	R$2.999,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$2.999,00
Sonorização para eventos de pequeno porte	Und	10	R$1.999,00	R$2.500,00	R$2.300,00	R$1.999,00
Apresentação Musical para Eventos de Grande Porte	Und	06	R$7.499,00	R$6.500,00	R$8.000,00	R$6.500,00
Sonorização para eventos de grande porte	Und	06	R$3.999,00	R$4.000,00	R$5.000,00	R$3.999,00

12.1. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo, considerando o detalhamento das descrições e as características dos serviços pretendidos. A Secretaria responsável pela demanda apresentou as especificações de acordo com o porte dos eventos realizados pelo

Município, considerando a realidade local, as estruturas necessárias e as condições habituais de execução dos serviços.

12.2. A opção pela consulta direta aos fornecedores justifica-se pela necessidade de obter valores compatíveis com as particularidades da contratação, permitindo que as propostas considerem as condições efetivas dos eventos promovidos pelo Município de União do Oeste/SC, tanto de pequeno quanto de grande porte.

12.3. Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada permite obter referências de preços mais condizentes com a realidade da demanda, contribuindo para a estimativa do valor da contratação e para a seleção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Data: 11/11/2026 10:53:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Gubert Biazi
Secretaria de Assistência Social